

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013/FEC

PROCESSO Nº 09674/2013-10

A **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com fins não econômicos, com sede na Rua Miguel de Frias, 123 - Parte, Icaraí, na cidade de Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.438.229/0001-09, por meio da sua Diretora Presidente, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma: **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de Adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de novilhas ou primíparas (de primeira cria), da raça Nelore.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/05, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

DATA: 16/09/2013

HORÁRIO: 10h00min

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, podendo, alternativamente, ser adquirido na sede desta Fundação mediante fornecimento de mídia.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Pregão Eletrônico obedece às normas legais e reger-se-á pelas condições contidas neste Edital e seus anexos e, pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000.
- c) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- d) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- e) Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- f) Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.
- g) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Estatuto da Micro e Pequena Empresa.
- h) Norma de Serviço UFF nº 626 de 04 de abril de 2012.
- i) Demais exigências deste Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

- a)** Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estejam devidamente credenciadas no Portal do Banco do Brasil SA, no endereço eletrônico www.bb.com.br, área salas de negócios, opção licitações ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br para acesso ao sistema eletrônico;
- b)** Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- c)** Instituições sem Fins Lucrativos, seus estatutos e objetivos sociais prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste Edital, o qual deve ser executado por profissionais pertencentes aos quadros funcionais da Instituição, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.
- d)** Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto no artigo 6º do Decreto nº 6.204/07 que regulamenta a Lei 123/2006.

4.2. Não poderão participar as empresas:

- a)** Que se encontram sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução e liquidação.
- b)** Reunidas em regime de consórcios, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- c)** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, cuja pena ainda esteja sendo objeto de cumprimento.

f) A empresa que tiver indicado pessoa física, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra proponente.

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta será de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Fundação Euclides da Cunha, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição prévia de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.licitacoes-e.com.br. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da utilização de senha privativa do proponente/representante legal.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FEC** ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários, ressalvada a incidência do ICMS, em conformidade com as disposições do próximo item.

6.2. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Após a divulgação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br o proponente deverá encaminhar sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) Até a abertura da sessão, o proponente poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente apresentada.

6.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização de senha privativa do proponente.

6.5. A proposta de preço do proponente vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado.

- a) O proponente que não atender o prazo estabelecido, ou seja, não enviar sua proposta eletronicamente após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o último lance ofertado, será **desclassificado**.
- b) Em caso de erros sanáveis na proposta de licitante e que não evidenciem sua elaboração de forma incompatível com o estabelecido neste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro sanar o erro ou solicitar que o licitante assim o corrija no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme sua complexidade, de forma que sejam refletidos corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- c) Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.6. A proposta de preço deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, devendo observar:

- a) Especificação clara e completa do objeto oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- b) Preço unitário e global, fixo e irrevogável, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- c) Prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

e) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do objeto deste Edital.

f) A razão social, o CNPJ, colocando o número deste Edital, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

g) A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (Contrato Social ou Procuração).

h) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

6.7. O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta por meio de preenchimento do formulário que constitui o Anexo V deste Edital, nos termos do § 2º do art. 1º da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009.

7. RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Na data e horário previstos no item 2 deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/05 e os incisos XVI e XVII do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O proponente com lance vencedor deverá enviar, em até 2 (duas) horas após solicitação e convocação do Pregoeiro, proposta de preços, conforme anexo deste Edital, com a composição dos custos da contratação e com o total adequado ao menor lance ofertado para aceitação.

7.3. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor global** desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

7.4. Será verificada a conformidade das propostas de preços apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.5. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

b) Apresentarem preços de valor zero, simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital.

7.6. A apresentação da proposta implicará pela aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos.

7.7. O proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

- a)** No que se refere aos lances, o proponente será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- b)** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado pelo Pregoeiro para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

- c)** O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- d)** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- e)** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o proponente detentor do lance.

8.2. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o

menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.

8.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico divulgado para participação.

b) No caso de desconexão, cada proponente deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.6. O Pregoeiro anunciará o proponente vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor, passando em seguida a fase da habilitação.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

8.8. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior

àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma disposta acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela em que primeiro apresentará a melhor oferta.

d) As empresas mais bem classificadas serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ordem de Fornecimento, ou propor a revogação deste Pregão.

g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. Na hipótese de empate entre as propostas, se dará preferência às fazendas que participem de algum programa de melhoramento genético, nos termos do artigo 3º, § 2º, IV da lei 8.666/93.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

9.2. No preço estipulado na proposta de preços apresentada pela proponente deverá estar incluído todos os custos, despesas, tributos, contribuições e encargos, de qualquer natureza, diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

10.1.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA – PROVA DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL ATUALIZADA, QUE CONSISTE EM UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) No caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

b) No caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

c) No caso de sociedade por ações, o documento referido “b” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

d) No caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.1.1. O documento de habilitação jurídica referido no subitem 10.1 deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

10.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Publica Federal, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Publica Estadual do domicílio ou sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Publica Municipal do domicílio ou sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

e) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;

f) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.1. Na hipótese da licitante não conseguir obter algum dos documentos a que se referem às alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1.2, por estar isenta de inscrição ou de tributos junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, deverá essa sua condição de isenta ser comprovada por meio de documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva.

10.1.3. Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo ANEXO a este edital.

10.2. Cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

10.2.1. Os documentos relacionados no subitem 10.1 deste Edital poderão ser substituídos pela comprovação do cadastro da licitante no SICAF, para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, em vigor na data da realização deste Pregão, desde que expressamente indicados na comprovação respectiva apresentada.

10.2.2. No caso de não constarem na comprovação do cadastro no SICAF quaisquer dos documentos exigidos no subitem 10.1 deste Edital, a licitante deverá complementar a documentação exigida, sendo-lhe assegurado o direito de enviar a documentação atualizada e regularizada ao Pregoeiro, na própria sessão, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação ao Pregoeiro no sistema eletrônico, pelo fac símile (0XX21) 2620-2619;

10.2.3. A apresentação do cadastro no SICAF não dispensa a apresentação, ainda na fase de credenciamento, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados e devidamente registrados, ou de instrumento de procuração, observadas as regras previstas neste Edital, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

10.3. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

10.3.1. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, da mesma forma, optar pelo disposto no subitem 10.2.

10.3.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.3.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

10.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da **FEC** para revogação.

10.4. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o detentor menor lance deverá enviar os documentos atualizados, em originais, para a Gerência de Suprimentos da **FEC**, no endereço Rua Miguel de Frias, 123 – Parte, Icaraí – Niterói/RJ, com a seguinte identificação na sua parte externa e frontal:

FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2013/FEC
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE)

10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue:

a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Se o proponente detentor do menor valor desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e procedida a análise dos documentos de habilitação do proponente que tiver formulado a proposta, obedecida à ordem sucessiva de classificação até a apuração da proposta que atenda às condições deste Edital, e feita negociação sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7. Identificada à proposta de menor valor que atenda às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preço, aceitabilidade e a habilitação, será o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser enviados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A análise dos documentos de habilitação será efetivada mediante exame e confronto destes com as condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Será inabilitado o proponente que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.
- b) Apresentar quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.3. No caso de inabilitação de todos os proponentes, o Pregoeiro poderá, obedecida à ordem de classificação das propostas de preços, a seu critério, estipular prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Nesta ocasião serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o proponente deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame.

12.2. Será concedido ao proponente que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais.

12.3. Os demais proponentes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará decadência do direito de recurso.

12.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nas hipóteses explicitadas no art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DA ADJUDICAÇÃO:

13.1. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e não havendo a manifestação de interposição de recursos, o Pregoeiro divulgará o resultado, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.2. No caso de haver recurso, o objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente, depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

a) A adjudicação e homologação do procedimento licitatório será processada por meio eletrônico.

13.3. Após a homologação, o proponente vencedor será convocado para assinatura da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

a) O prazo para convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **FEC**.

13.4. Quando o convocado não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os proponentes remanescentes para fazê-lo, obedecida à ordem de classificação, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com os proponentes para que seja obtido melhor preço ou, revogar este Pregão:

a) A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido pela Administração da **FEC** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas neste Edital e nas demais cominações legais.

13.5. Para assinatura da Ordem de Fornecimento, o proponente deverá estar em situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. A consulta ao CADIN será feita pela **FEC**, por meio de consulta on line ao sistema SIAFI – CADIN.

13.6. Antes da assinatura da Ordem de Fornecimento, poderá o proponente homologado ser instado a rerepresentar a documentação pertinente à habilitação, devidamente atualizada, bem como comprovante de inscrição e regularidade no SICAF.

14. DO RECEBIMENTO:

Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pela **FEC** e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da (s) nota (s) fiscal (ais)/fatura (s).

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Para que o pagamento seja efetuado deve ser apresentada nota fiscal / fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Administração da **FEC**, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, após a aceitação dos materiais entregues, cumpridas todas as exigências, na forma abaixo:

a) A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, com os quantitativos efetivamente entregues, e, devidamente atestada pelo funcionário designado pela **FEC** como fiscal para tal fim.

b) A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deverá (ao) ser emitida (s) em nome da Fundação Euclides da Cunha – **FEC**, endereço da Rua Miguel de Frias, 123 – Parte, Icaraí - Niterói, Rio de Janeiro – CNPJ nº 03.438.229/0001-09.

c) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do termo de recebimento definitivo.

d) A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deve (m) ser entregue (s) seguinte endereço: Rua Miguel de Frias, 123 – Parte, Icaraí, Niterói/RJ, Gerência de Suprimentos.

15.2. O pagamento dependerá do real recebimento, não podendo haver variação entre a quantidade efetivamente entregue e a quantidade estimada, constante dos anexos deste Edital.

15.3. O aceite dos produtos fornecidos por força da contratação será feito mediante ateste da(s) nota(s) fiscal(s), correspondendo tão somente aos produtos efetivamente recebidos.

15.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não prestados ou produtos não recebidos formalmente.

15.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da contratada, ficando estabelecido que a ordem bancária se constituirá para **FEC**, em documento hábil, comprobatório da quitação das obrigações.

15.6. Havendo identificação na nota (s) fiscal (s)/fatura (s) de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da data da reapresentação da nota (s) fiscal (s)/fatura (s) devidamente corrigida e atestada pelo fiscal.

15.7. As nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deverão mencionar o número do contrato e conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.

15.8. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta *on-line* da sua situação junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

15.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

a) A **FEC** descontará dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da **FEC**, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438
----------	---------------------------	----------------

15.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

15.11.1. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além da retenção do ISS e INSS.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ordem de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto, comportar-se de modo inidôneo,

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **FEC**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais.

16.2. O atraso injustificado na entrega do material ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará a licitante à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do bem adquirido, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a **FEC**, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência;

b) Multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre valor total do bem adquirido, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, no caso de inexecução total do objeto deste edital, a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a **FEC**, por período não superior a 02 (dois) anos, e;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração da **FEC** pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

16.4. As sanções previstas nas **alíneas “a” e “d”, do subitem 16.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista nas **alíneas “b” e “c”** do mesmo subitem.

16.5. As sanções previstas nas **alíneas “a” e “d”, do subitem 16.3**, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **FEC** e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

16.6. As sanções previstas nas **alíneas “d” e “e” do subitem 16.3**, poderão também ser aplicadas à contratada que, na entrega do produto:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A multa prevista no **subitem 16.2** também deverá ser aplicada quando houver a aplicação de 03 (três) advertências, com percentual de mais 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato além do estabelecido no **subitem 16.2**.

16.8. A advertência prevista no **subitem 16.3** também será aplicada nos casos em que a execução não for feita de acordo com o recomendado pelo funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, ou deixar de ser feito.

16.9. A **FEC** formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a **FEC**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

16.10. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.11. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do objeto.

16.12. O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

16.13. No caso de atraso no recolhimento das multas deverá ser procedida à atualização do seu valor, mediante uso da fórmula apresentada na condição do **subitem 15.10**.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, sendo através de correspondência endereçada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada no Protocolo Geral da **FEC**, na Rua Miguel de Frias, 123, Icaraí – Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.220-001 ou pelo correio eletrônico licitacao@fec.uff.br, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas ou, ainda, pelo fax (21) 2620-1617.

a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, submetendo-a a apreciação da Diretora Presidente da **FEC**, antes da sua divulgação.

b) Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço **licitacao@fec.uff.br**.

a) A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimentos, de dúvidas, de providências ou de impugnação deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, será encaminhada ao interessado e divulgada aos demais licitantes por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

17.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia contratual, nos termos do art. 56, caput da Lei n. 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A critério da Administração da **FEC**, este Pregão poderá:

a) Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado.

i) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

ii) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

b) Ser revogado, a juízo da Administração da **FEC**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

c) Ser transferida a data da sessão pública, por conveniência exclusiva da Administração da **FEC**.

19.2. Não sendo possível concluir os trabalhos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, tais motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em uma próxima sessão a ser convocada pelo Pregoeiro, posteriormente.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer, completar, ou melhor, instruir o processo sendo vedada à inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança da contratação a ser firmada.

19.5. Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pela **FEC**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas Federais, independentemente de suas transcrições.

19.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos da **FEC**, Rua Miguel de Frias, 123 – Parte, Icaraí – Niterói, Rio de

Janeiro – CNPJ nº 03.438.229/0001-09, nos dias úteis no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

19.7. Será publicada ata eletrônica constando à indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão sem prejuízo de outras formas de divulgação.

a) A ata será disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública, sendo juntada aos autos do processo licitatório.

19.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Fundação Euclides da Cunha - **FEC**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

19.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços.
Anexo III	Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna.
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
Anexo V	Declaração de Elaboração Independente da Proposta.
Anexo VI	Ordem de Fornecimento.
Anexo VII	Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Niterói, ____ de _____ de 2013.

Miriam Assunção de Souza Lepsch

Diretora Presidente

Fundação Euclides da Cunha – FEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013/FEC

PROCESSO Nº 09674/2013-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de novilhas ou primíparas (de primeira cria), da raça Nelore, cujas especificações constam do item 4.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

O espeque legal encontra-se na Lei n.º 10.520/2002, 3.555/2000 e 5.450/2005, e na Lei n.º 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária aquisição de novilhas ou primíparas (de primeira cria) da raça Nelore para atender o projeto 2633 de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido pelo professor Everaldo Lima Botelho da disciplina do Departamento de Zootecnia da UFF – Universidade Federal Fluminense.

4. OBJETO:

Aquisição de novilhas ou Primíparas (de primeira cria), da raça Nelore como segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Novilhas ou Primíparas (de primeira cria): Raça: Nelore (gado comercial)	25

<p>Idade: até 36 meses e prenha.</p> <p>Condições: Os animais deverão ser sadios, não serem portadores de defeitos anatômicos e apresentar uma boa condição corporal. Devem gozar de perfeitas condições sanitárias, isto é, portar exames negativos para tuberculose, brucelose, sendo os exames realizados ou supervisionados por técnicos da instituição compradora.</p> <p>Temperamento: Os animais deverão ser de temperamento dócil, para facilitar o manejo com estudantes.</p> <p>Garantia: 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega do produto.</p>	
--	--

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer o material e exames necessários, de acordo com o que se encontra descrito no item 4 deste anexo.

5.2. Além de cumprir rigorosamente as obrigações constantes do Edital 034/2013/FEC, caberá à contratada as seguintes obrigações:

a) Comunicar a **FEC** por escrito, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique ou atrase a entrega dos materiais.

b) Respeitar os prazos acordados com a **FEC**.

c) Os itens deverão ser entregues na Fazenda Escola de Cachoeira de Macacu, sem ônus para esta, no endereço: Estrada Rio de Janeiro/ Friburgo, Km 32 – Funchal – Cachoeira de Macacu no horário comercial de segunda a sexta-feira, mediante

o prévio agendamento pelo telefone (21) 7648-6490/9757-1675 ou por e-mail: cmv@vm.uff.br.

d) A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte do produto até o local de entrega.

e) A **CONTRATADA** terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do produto. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela **CONTRATADA** em ofício, poderá a **FEC**, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do produto, observados os procedimentos legais pertinentes.

f) Na hipótese de algum produto estar fora das especificações solicitadas, quanto a sua entrega, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

g) As despesas decorrentes da retirada do produto rejeitado e da entrega do produto substituto correrão por conta da **CONTRATADA**.

h) A Coordenação do Projeto FEC nº 2633 atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

i) O recebimento definitivo dos produtos somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

j) No preço dos produtos já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

5.3. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia do produto de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da entrega.

5.4. Os recursos orçamentários que irão fazer face à presente contratação será do projeto FEC nº 2633, oriundo do Convenio UFF 055/2009.

6. DO VALOR

6.1 O valor estimado para a presente contratação será de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), calculado pelo preço aproximado de cada novilha da raça Nelore R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), multiplicada a quantidade requerida para o projeto 25 (vinte e cinco).

7. OBRIGAÇÕES DA FEC:

7.1. Notificar à **CONTRATADA** por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega da mercadoria, fixando prazo para sua correção.

7.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do Edital.

7.3. Efetuar o pagamento à contratada, até o 15º (décimo quinto), dia a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto, cumpridas todas as exigências do Termo de Referência.

7.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da contratada junto ao SICAF, antes de efetuar o pagamento devido.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela contratada.

7.6. Recusar os serviços que forem apresentados fora da especificação.

7.7. A inadimplência por parte da contratada, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **FEC**, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **FEC**.

7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FEC deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013/FEC

PROCESSO Nº 09674/2013-10

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação Euclides da Cunha - FEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do termo de referência para contratação de empresa especializada no fornecimento de _____, para atender a Fundação Euclides da Cunha - FEC, conforme especificações e condições constantes no Edital e no termo de referência.

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os bens constantes do termo de referência supracitado, dos itens baixo descritos, pelo valor total de R\$ _____ (*valor por extenso*), sendo todos os itens pagos pelo efetivo fornecido:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Niterói, ____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(nº da identidade do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013/FEC

PROCESSO Nº 09674/2013-10

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ (MF) n. °
_____, sediada _____ (endereço completo) _____
_____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n°
_____, e do CPF n° _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvas: () emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() não emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Niterói, ____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(n° da identidade do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013/FEC

PROCESSO Nº 09674/2013-10

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Niterói, ____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(nº da identidade do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013/FEC

PROCESSO Nº 09674/2013-10

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item ____ do Edital ____/____, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Fundação Euclides da Cunha – FEC antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, ____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(n° da identidade do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013/FEC

PROCESSO Nº 09674/2013-10

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Fundação Euclides da Cunha – FEC, **AUTORIZA**, a _____ (Nome da empresa) _____, CNPJ (MF) n. ° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, a dar início ao fornecimento, a contar do dia útil após a data de assinatura desta Ordem de Fornecimento.

Niterói, ___ de _____ de 2013.

Miriam Assunção de Souza Lepsch

Diretora Presidente

Fundação Euclides da Cunha – FEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013/FEC

PROCESSO Nº 09674/2013-10

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Niterói ___ de _____ de 2013

(Nome Legível e Assinatura do Representante Legal)

(nº da identidade do Representante Legal).